

Lei nº 582

de 26 de setembro de 1.963.

"Autoriza a contratação de pessoa hábil para atualização do cadastro imobiliário do município, setor urbano e suburbano e abertura de crédito especial".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a - contratar pessoa hábil para atualização do cadastro imobiliário do Município, setor urbano e suburbano, podendo despendar para esse fim, - até a importância de Cr\$115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Para fazer face a despesa autorizada pelo artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado - a abrir, no corrente exercício, crédito especial até o limite de Cr\$. 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de setembro de 1.963.

Antenor Pinto de Almeida Filho
(Antenor Pinto de Almeida Filho)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Diretor Dep. de Administração.